



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 11772/2022

Sumário: Alteração do Plano de Pormenor sobre a ocupação de parcelas no sítio denominado Estacal, em Brejos de Azeitão, Casas de Azeitão.

**Plano de Pormenor sobre a Ocupação de Parcelas no Sítio Denominado Estacal,
em Brejos de Azeitão, Casas de Azeitão,
também designado como Plano de Pormenor das Casas de Azeitão**

Ana Rita da Costa Pinheiro de Carvalho, Vereadora da Câmara Municipal de Setúbal, do Concelho de Setúbal:

Faz público que, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a Câmara Municipal de Setúbal deliberou em reunião pública realizada em 16 de março de 2022, sob a Proposta n.º 180/2022/DURB/DIPU, aprovar o procedimento de início de alteração do Plano de Pormenor sobre a Ocupação de Parcelas no Sítio Denominado Estacal, em Brejos de Azeitão, Casas de Azeitão, também designado como Plano de Pormenor das Casas de Azeitão (PPCA).

A presente alteração enquadra-se num procedimento de alteração para adequação ao RJIGT, nos termos do artigo 199.º do mesmo diploma, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, cujo âmbito se centra exclusivamente na adequação das epígrafes de classificação e qualificação do solo, a materializar na Planta de Implantação e correspondente Regulamento do mesmo Plano. Nos termos do n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, entende-se que a presente alteração não produz quaisquer efeitos significativos no ambiente, propondo-se não qualificar o Plano de Pormenor sobre a Ocupação de Parcelas no Sítio Denominado Estacal, em Brejos de Azeitão, Casas de Azeitão, também designado como Plano de Pormenor das Casas de Azeitão a Avaliação Ambiental Estratégica.

De acordo com o artigo 76.º do RJIGT, estima-se um período de elaboração de 7 meses, entre a deliberação da Câmara Municipal de início do procedimento e a publicação no *Diário da República* da alteração ao Plano aprovada em Assembleia Municipal.

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, é estabelecido o período de 15 dias, contados a partir da publicação no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a deliberação camarária e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal de Setúbal em <http://www.mun-setubal.pt> e na Divisão de Apoio Administrativo do Departamento de Urbanismo, desta Câmara Municipal, no Edifício Ciprestes: Avenida dos Ciprestes, 15, 2900-319 Setúbal. Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Dr. André Valente Martins, e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, através do preenchimento de formulário próprio, ou enviadas por via postal para o Edifício Ciprestes: Avenida dos Ciprestes, 15, 2900-319 Setúbal.

Para constar, publica-se o presente aviso em 2.ª série de *Diário da República*, que será divulgado através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet da Autarquia, nos termos do artigo 76.º, n.º 1, artigos 191.º e 192.º do RJIGT, e afixado em Edital nos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia do concelho de Setúbal.

(No uso de competência delegada por Despacho n.º 24/2022/GAP, de 15 de fevereiro.)

4 de maio de 2022. — A Vereadora da Câmara Municipal de Setúbal, *Rita Carvalho*.



Ata

(extrato)

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Setúbal

Foi aprovada a Deliberação n.º 973/2022 — Proposta n.º 180/2022/DURB/DIPU — Alteração do Plano de Pormenor sobre a ocupação de parcelas no sítio denominado Estacal, em Brejos de Azeitão, Casas de Azeitão (PPCA), para adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), e correspondente abertura do período de Participação Pública, pelo prazo de 15 dias contados a partir da publicação no *Diário da República*, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, bem como, a não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica nos termos do artigo 120.º do mesmo diploma, e do n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Paços do Município de Setúbal, 16 de março de 2022. — A Vereadora da Câmara Municipal de Setúbal, *Rita Carvalho* (no uso de competência delegada por Despacho n.º 24/2022/GAP, de 15 de fevereiro).

615379206